PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 48

ATA DA CÂMARA DE APOIO TÉCNICO DA APA DO IRAÍ DO ANO DE 2025.
7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DIA 25/11/2025.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se para a Sexta Reunião Ordinária da Câmara de Apoio Técnico da APA do Iraí, de forma presencial, na sala 03 da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Primeiro Andar - 80530-140 - Curitiba - PR, os membros da Câmara de Apoio Técnico do IRAÍ (CAT do Iraí) representantes das seguintes instituições e/ou órgãos, conforme lista de presença: Veridiana Hreciuk e Marina C. Dantas, **Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP**; Pedro Cordeiro **Instituto Água e Terra – IAT;** Viviane Zonta da Rosa, **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;** Fernando Bunn, **Prefeitura Municipal de Quatro Barras;** Emerson Santana Bento, **Prefeitura Municipal de Pinhais;** Robério Marcolino Filho, **Prefeitura Municipal de Colombo;** Ana Giordani e Jean Carlos Padilha, **Prefeitura Municipal de Piraquara;** Keli Coradin, Lauri Augusto Bahls e Rhaiza Aguiar, **Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;** Irineu Nogueira, **Associação Paranaense de Preservação dos Mananciais do Alto Iguaçu e Serra do Mar – APPAM;**
A Secretária Executiva, Marina Dantas (AMEP), deu as boas-vindas aos representantes da CAT e iniciou a apresentação da pauta da reunião.

1) **Protocolo nº 24.717.207-6 (COT540/2025)** – Município: Campina Grande do Sul; Requerente: Rodrigo Brustolin; Interessado: Vitamar Consultoria e Empreendimentos Imobiliários LTDA; Assunto: **Pedido de reconsideração de análise desta CAT quanto à solicitação de recategorização de Zona de Conservação da Vida Silvestre III – ZCVS III para Zona de Urbanização Consolidada II – ZUC II, em área localizada na Rua João Falavinha, em Campina Grande do Sul/PR, registrada sob a matrícula 3.037, a qual já foi objeto de análise pela CAT por meio do protocolo nº 21.745.283-0, cuja deliberação consta na Ata da 8ª Reunião de 2024.** Após a apresentação do processo pelo requerente, destacando que áreas próximas tiveram recategorização semelhante aprovada, a Câmara analisou o imóvel com base no processo anterior (protocolo nº 21.745.283-0, deliberado na Ata da 8ª Reunião de 2024). Constatou-se que o levantamento florestal apresentado permanece insuficiente para avaliação da recategorização, uma vez que contempla apenas recorte de áreas localizadas em APP. Os membros discutiram os riscos da ocupação, bem como o possível desmatamento de vegetação nativa — a qual só foi identificada dentro da APP devido à limitação do levantamento.
Parecer: **Os membros deliberaram, por maioria, pela solicitação de um levantamento florestal completo da área (não apenas da ZPFV) para possibilitar a análise, além da apresentação de delimitação precisa das áreas a serem recategorizadas.**

Na sequência, foi apresentado o histórico do processo 21.454.451-2 (COT525/2024), anteriormente aprovado, o qual foi mencionado pelo requerente na apresentação da solicitação. O resgate desse histórico ocorreu em razão de dúvidas levantadas quanto às condicionantes impostas pela CAT no período de 2009 a 2012, dentre as quais se destacam: a implantação de um

Assinatura Simples realizada por: **Marina Caiola Dantas (XXX.640.399-XX)** em 28/11/2025 16:10. Inserido ao protocolo **18.775.961-7** por: **Marina Caiola Dantas** em: 28/11/2025 16:10. Demais assinaturas na folha 104a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad20f6e9c694db4fbee2e39b982ed05c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 48

parque em parte da área, a necessidade de soluções adequadas de drenagem, entre outras condicionantes previamente estabelecidas.

Foi ainda verificada uma possível divergência em relação ao laudo geológico, especialmente no que tange à classificação da área como ZCVS, em virtude da fragilidade do solo. Conforme debatido pela CAT, destacou-se que a aprovação anterior se referia exclusivamente à alteração de zoneamento, não tendo sido avaliada, naquele momento, a possibilidade de ocupação da área.

Reforçou-se que, no ato de abertura de novo processo para qualquer empreendimento na região, cabe à AMEP proceder à análise considerando todas as condicionantes já estabelecidas, assim como avaliar a eventual necessidade de nova tramitação junto à CAT.

2) **Protocolo nº 24.831.000-6 (COT572/2025)** – Município: Quatro Barras; Requerente: Instituto Água e Terra - IAT; Interessado: Roque Olmir Grando Assunto: **Manifestação quanto a caso omisso no rol de atividades listadas na ZEE – Fabricação de alimentos e lácteos para alimentação animal, requerida por San Lac Tecnologia, Nutrição e Saúde Animal LTDA., em área situada na Rua Aristeu L. Adamoski, 934, Bairro Jardim Menino Deus, no Município de Quatro Barras/PR, inscrita sob a matrícula nº 1.229.**

Após apresentação do processo, a Câmara analisou o caso, considerando que o processo de fabricação não gera efluentes líquidos, concluindo não haver risco ambiental relevante para a área de proteção.

Parecer: A câmara técnica deliberou favoravelmente ao uso proposto.

3) **Protocolo nº 24.929.273-7 (COT609/2025)** – Município: Campina Grande do Sul; Requerente: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul; Interessado: Construtora La Maison LTDA; Assunto: **Trata-se da solicitação de Anuência Prévia para Condomínio Edilício em área caracterizada como Zona de Urbanização Consolidada – ZUC 2, em imóvel inserido na APA do Iraí, matriculado sob nº 23.123, com área total de 600 m², situado na Zona Urbana do município de Campina Grande do Sul. Verifica-se que o projeto arquitetônico apresenta taxa de permeabilidade de 5% (cinco por cento). Contudo, a legislação aplicável à APA do Iraí não dispõe de forma expressa sobre taxa mínima de permeabilidade exigida para ZUC 2, configurando parâmetro omisso no âmbito do zoneamento ambiental.**

A câmara reconheceu que se trata de um problema recorrente, considerando que a legislação municipal apresenta taxa de permeabilidade mínima de 25%, mas, o zoneamento da APA, que se sobrepõe ao municipal, não define percentual mínimo. Diante do exposto, discutiram-se os riscos de taxas de permeabilidade muito baixas, sobretudo em áreas de proteção ambiental.

Parecer: Deliberou-se que, para este e demais casos semelhantes, na ausência de parâmetros no zoneamento da APA, deve-se adotar a taxa mínima prevista na legislação municipal, definida como 25% da área total do imóvel para o município de Campina Grande do Sul.

4) **Protocolo nº 24.980.118-6** – Município: Campina Grande do Sul; Requerente: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul; Interessado: Prefeitura

Assinatura Simples realizada por: **Marina Caiola Dantas (XXX.640.399-XX)** em 28/11/2025 16:10. Inserido ao protocolo **18.775.961-7** por: **Marina Caiola Dantas** em: 28/11/2025 16:10. Demais assinaturas na folha 104a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad20f6e9c694db4fbee2e39b982ed05c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104
Mov. 48

Municipal de Campina Grande do Sul; Assunto: **Análise da Revisão do Plano Diretor Municipal pela CAT do Iraí – Eprotocolo n° 22.265.641-9.**
Após apresentação pela representante do município, Keli Coradin, registrou-se que o plano já foi aprovado pela Câmara de Vereadores, restando apenas a anuência da AMEP. Informou-se que não há alterações propostas para a área da APA do Iraí e que o plano já passou por avaliação prévia do Departamento de Planejamento da AMEP. Foi mencionada divergência no mapa das ZEIS em relação ao plano anterior, esclarecendo-se que não se trata de novas ZEIS, mas sim da demarcação de áreas regularizadas, a pedido da AMEP. Diante disso, os membros concluíram não haver modificações relevantes em relação ao plano anterior.
Parecer: Deliberação favorável, por unanimidade, para o encaminhamento do Plano Diretor para o Conselho Gestor de Mananciais - CGM.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Marina Dantas, como Secretária Executiva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente em exercício.

(assinado eletronicamente)	*(assinado eletronicamente)*
MARINA DANTAS	**IRINEU NOGUEIRA**
Secretária Executivo	Presidente
CAT IRAÍ	CAT IRAÍ

Assinatura Simples realizada por: **Marina Caiola Dantas (XXX.640.399-XX)** em 28/11/2025 16:10. Inserido ao protocolo **18.775.961-7** por: **Marina Caiola Dantas** em: 28/11/2025 16:10. Demais assinaturas na folha 104a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad20f6e9c694db4fbee2e39b982ed05c**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104a
Mov. 48

Documento: **ATA_7_reuniao_25_11_2025.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marina Caiola Dantas (XXX.640.399-XX)** em 28/11/2025 16:10 Local: AMEP/CTI, **Irineu Nogueira (XXX.706.659-XX)** em 01/12/2025 15:39 Local: COMEC/URB/PINHAIS.

Inserido ao protocolo **18.775.961-7** por: **Marina Caiola Dantas** em: 28/11/2025 16:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: